



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2018
PROCESSO N.º 261/2017
RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2018, às 08h30, reuniu-se na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico para proceder à análise do Pedido de Esclarecimentos encaminhado via e-mail a esta Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios pela empresa **NUTRICOM COMERCIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.766.493/0001-87, referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA ATENDEREM À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Da síntese do questionamento do licitante:

O que é solicitado no item acima atende exclusivamente a um único fabricante. Existem no mercado diversas marcas que atendem a este descritivo, com apresentações e ingredientes semelhantes, porém, não tem explícito no rótulo a frase "SEM NECESSIDADE DE USO DE LIQUIDIFICADOR".

As demais marcas existentes no mercado tem a mesma finalidade como dieta enteral padrão, e a ausência desta frase na rotulagem NÃO COMPROMETE DE FORMA ALGUMA A SAÚDE DO PACIENTE.

A utilização de utensílio para homogeneização é variável, dependendo da via de administração, diluição e orientação do nutricionista e/ou médico.

Nossa participação nestes itens e de todas as demais marcas do mercado fica impossibilitada. Para que não haja interpretação de direcionamento para um único fabricante existente no mercado, gostaria que fosse verificado a possibilidade de alteração nesta exigência.

Síntese das respostas da Unidade solicitante – Secretaria Municipal de Saúde:

Informo que o edital é claro e soberano quando especifica que "O produto deve apresentar diluição facilitada e ser homogeneizado sem o uso de mix ou liquidificador". Tal exigência se justifica pelo fato de que a dieta será utilizada por famílias de baixa renda que, muitas vezes, não dispõem de nenhum eletrodoméstico em suas casas. Portanto, não há possibilidade de alteração do edital, visto que há mais de uma marca no mercado que atende ao solicitado.

Era o que me cumpria informar. Atenciosamente.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Roberto C. Rossato
Autoridade Competente

Guilherme Romano Alves
Pregoeiro

Fernando Jesus Alves de Campos
Membro